

MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF

Termo de Referência 63/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2026	320004-MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	NUBIAN MENDONCA AMORIM	13/10/2026 09:55 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	26/2026	48330.000162/2026-80

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de solução de armazenamento em rede (Network Attached Storage – NAS) destinada ao armazenamento segregado das cópias de segurança do Ministério de Minas e Energia – MME, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 - Objeto da Contratação

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de Armazenamento em rede com, no mínimo, 95 TB de capacidade líquida.	469726	unidade	01	R\$ 64.089,53	R\$ 64.089,53

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade de um objeto comum podem ser descritos de forma objetiva usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Ministério de Minas e Energia – MME dispor de infraestrutura de armazenamento dedicada às cópias de segurança (backups) dos dados institucionais, segregada fisicamente da infraestrutura de armazenamento utilizada pelos ambientes de produção.

2.2. Atualmente, os dados dos ambientes de produção e respectivas cópias de segurança encontram-se armazenados no mesmo sistema de armazenamento, instalado no Datacenter institucional. Essa arquitetura concentra diferentes funções críticas em uma mesma infraestrutura e cria risco de comprometimento simultâneo dos dados de produção e das respectivas cópias de segurança em caso de falha grave de hardware, corrupção lógica, incidente de segurança ou outro evento que afete o sistema de armazenamento.

2.3. A necessidade é agravada pelo processo de obsolescência tecnológica da infraestrutura de armazenamento atualmente utilizada, bem como por ocorrências relacionadas a falhas de discos e/ou componentes de hardware.

2.4. Nesse contexto, a contratação tem por finalidade disponibilizar uma solução de armazenamento independente para recepção das cópias de segurança geradas pelo ambiente corporativo, promovendo a segregação física entre os dados de produção e os dados de backup, aumentando a resiliência da infraestrutura e fortalecendo a estratégia institucional de proteção de dados, continuidade e recuperação dos serviços de TIC.

2.5. A solução deverá ser integrada à infraestrutura de TIC existente no MME e ao software corporativo de backup (Veritas NetBackup), atualmente utilizado para execução e gerenciamento das rotinas de cópia e recuperação de dados. A integração é necessária para que o novo repositório possa ser incorporado às políticas de proteção, retenção e recuperação já estabelecidas, sem alteração substancial da arquitetura existente.

2.6. O dimensionamento da solução foi realizado a partir da volumetria de dados a ser protegida. A volumetria inicial estimada para o novo repositório de backup corresponde a 71.238.467 MB, aproximadamente 71,24 TB. Para o horizonte de planejamento de 36 (trinta e seis) meses, foi adotada taxa estimativa de crescimento vegetativo de 10% ao ano, resultando em projeção de aproximadamente 94,82 TB ao final do terceiro ano.

2.7. Em razão desse dimensionamento, estabelece-se como requisito mínimo da contratação a disponibilização de 95 TB de capacidade líquida/útil, efetivamente disponível para armazenamento das cópias de segurança, após considerados RAID, formatação, sistema de arquivos, metadados, overhead e demais mecanismos necessários ao funcionamento da solução.

2.8. A capacidade requerida deverá permitir, ainda, a manutenção das políticas de retenção de cópias de segurança e a absorção do crescimento previsto da volumetria durante o horizonte de planejamento, evitando o subdimensionamento da infraestrutura e a necessidade de substituição ou expansão imediata da solução.

2.9. Considerando a finalidade crítica da solução, o equipamento deverá possuir recursos compatíveis com operação contínua, tolerância a falhas, proteção dos dados, monitoramento, controle de acesso e segurança da informação. Entre os requisitos definidos no ETP encontram-se mecanismos de redundância mediante RAID, memória ECC, autenticação e controle de acesso integrado a Active Directory/LDAP, suporte à criptografia AES de, no mínimo, 256 bits, monitoramento por ICMP/SNMP e operação contínua 24x7.

2.10. A exigência de recursos de segurança, incluindo criptografia, autenticação e controle de acesso, decorre da necessidade de proteger as cópias de segurança contra acesso, alteração ou exclusão indevida, considerando que os dados armazenados constituem informações institucionais necessárias à continuidade dos serviços de TIC do MME.

2.11. A solução deverá também apresentar desempenho compatível com as rotinas de backup e restauração, inclusive para operações simultâneas de leitura e gravação, de modo a evitar que a infraestrutura de armazenamento constitua gargalo para os processos de proteção e recuperação de dados.

2.12. A contratação contempla a aquisição de solução de armazenamento em rede – NAS (Network Attached Storage), em infraestrutura própria (On-Premises), destinada exclusivamente ao armazenamento das cópias de segurança, conforme solução considerada viável no Estudo Técnico Preliminar.

2.13. A opção pela aquisição de infraestrutura própria decorre, entre outros aspectos, da necessidade de manter o repositório de backup fisicamente segregado, integrado ao ambiente tecnológico existente e sob administração direta

do MME, proporcionando maior autonomia operacional sobre a configuração, utilização e ciclo de vida da infraestrutura.

2.14. A contratação deverá contemplar garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, período compatível com o horizonte de planejamento considerado para o dimensionamento da solução e destinado a proporcionar maior previsibilidade dos custos de manutenção e suporte durante os primeiros anos de operação.

2.15. A solução deverá contribuir para os seguintes resultados e benefícios institucionais:

- a) aumentar a resiliência do ambiente de backup mediante segregação física do repositório de cópias em relação ao armazenamento de produção;
- b) reduzir o risco de perda ou indisponibilidade simultânea dos dados de produção e respectivas cópias de segurança;
- c) disponibilizar, no mínimo, 95 TB líquidos de capacidade para armazenamento das cópias de segurança;
- d) permitir a absorção da demanda projetada para o horizonte de 36 meses;
- e) viabilizar a inclusão integral do File Server na política corporativa de backup, conforme o dimensionamento realizado;
- f) melhorar a capacidade de recuperação de dados e serviços após falhas de hardware, incidentes de segurança ou outros eventos críticos;
- g) reduzir a sobrecarga sobre o storage principal decorrente do armazenamento das cópias de segurança;
- h) manter a compatibilidade e integração com a infraestrutura de TIC existente;
- i) proporcionar maior previsibilidade dos custos de infraestrutura durante o período de garantia e utilização inicial; e
- j) apoiar os controles de segurança da informação, continuidade dos serviços e gestão de riscos de TIC do MME.

2.16. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 320004-000021-2026, que caracteriza a necessidade, apresenta o levantamento das alternativas disponíveis, demonstra o dimensionamento da solução, analisa sua viabilidade técnica e econômica e fundamenta a escolha da aquisição da solução de armazenamento dedicada para backup.

2.17. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115383000153-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 18/11/2025
- III) Id do item no PCA: 20
- IV) Classe/Grupo: 7040 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 320004-26/2026

2.18. O objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 do Ministério de Minas e Energia, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 02 - Alinhamento Estratégico

--

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL 2024-2027	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
OE06	Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados

Tabela 03 - Alinhamento ao PDTIC

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2027							
NECESSIDADE DE TIC		OBJETIVO		META		AÇÃO	
NTIC56	Solução e Serviços de Backup interno e/ou Off-site	OTIC3	Realizar a inovação e a transformação digital.	M4	Propiciar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos recursos de TIC, assegurando que, no mínimo, 85% das soluções priorizadas sejam entregues.	A5	Desenvolvimento, implantação, atualização, melhoria e manutenção de sistemas, soluções e serviços de TIC.
		OTIC4	Definir padrões para a especificação, desenvolvimento e implantação de sistemas de informação.	M5	Executar as atividades de desenvolvimento, arquitetura, modelagem e customização de sistemas informatizados, garantindo que, no mínimo, 85% das soluções planejadas sigam o processo de software corporativo.	A6	Desenvolvimento e customização de sistemas de informação padronizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 320004-000021-2026, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) solução de armazenamento conectado à rede – NAS (Network Attached Storage), em infraestrutura própria (On-Premises), destinada ao armazenamento segregado das cópias de segurança dos dados do Ministério de Minas e Energia – MME, com capacidade mínima de 95 TB líquidos/úteis.
- 3.3. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de TIC existente no MME, permitindo sua utilização como repositório das cópias de segurança institucionais.
- 3.4. A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
- 3.5. A solução deverá ser adequada à operação contínua, contemplando mecanismos de redundância, proteção dos dados, segurança, monitoramento e tolerância a falhas, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.6. O ciclo de vida da solução compreende seu fornecimento, garantia, manutenção e suporte técnico, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Eventual composição da solução por mais de um equipamento físico será considerada como uma única solução integrada, devendo o conjunto atender integralmente aos requisitos de capacidade, desempenho, disponibilidade, segurança e interoperabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. Os requisitos técnicos e funcionais detalhados da solução, bem como as condições de fornecimento, instalação, garantia, suporte e critérios de aceitação, estão estabelecidos nos itens específicos deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Disponibilizar infraestrutura de armazenamento adequada à execução das rotinas corporativas de backup e restauração do MME;

4.1.1.2. Assegurar condições de disponibilidade, confiabilidade e proteção das cópias de segurança armazenadas; e

4.1.1.3. Permitir a administração da solução pela equipe técnica da STI, em conformidade com as políticas institucionais de segurança da informação, continuidade e gestão de ativos de TIC.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não será exigida capacitação técnica específica como obrigação autônoma da Contratada, considerando que a STI já administra infraestrutura de armazenamento e backup. A Contratada deverá, contudo, fornecer documentação técnica e orientações necessárias à instalação, configuração e operação da solução.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4.3.2. A solução deverá observar as políticas, normas e procedimentos internos do MME aplicáveis à segurança da informação, à gestão de ativos de TIC e à continuidade dos serviços.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar manutenção corretiva da solução, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos e demais intervenções necessárias à restauração de seu funcionamento adequado, sem ônus adicional para o MME.

4.4.2. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e compatíveis com o equipamento fornecido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega da solução deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no item 6 – Modelo de Execução do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.5.2. O prazo deverá contemplar a entrega de todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender às políticas e aos procedimentos de Segurança da Informação e Privacidade adotados pelo MME.

4.6.1.1. Deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso e gerenciamento de permissões, com integração ao Active Directory e/ou LDAP.

4.6.1.2. Deverá possuir suporte à criptografia AES de, no mínimo, 256 bits, aplicável aos dados armazenados, conforme os recursos disponibilizados pela solução.

4.6.1.3. Deverá possuir mecanismos de registro de eventos e logs que permitam a rastreabilidade das operações administrativas e dos eventos relevantes da solução.

4.6.1.4. O acesso administrativo à solução deverá ser restrito a usuários devidamente autorizados pelo MME.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. A contratação observará, no que couber e for tecnicamente aplicável ao objeto, critérios de sustentabilidade previstos na legislação e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inclusive quanto ao descarte ambientalmente adequado de componentes e à logística reversa, quando aplicável.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

1. Tipo de solução: equipamento de armazenamento conectado à rede (NAS – Network Attached Storage), projetado para operação contínua em ambiente corporativo e destinado ao armazenamento de cópias de segurança, podendo ser entregue em padrão desktop (torre) ou para encaixe em rack 19".

2. Capacidade líquida: disponibilizar no mínimo 95 TB de capacidade líquida e efetivamente utilizável, após considerados RAID ou tecnologia equivalente de proteção, formatação, sistema de arquivos, metadados, reserva de capacidade e demais overheads da solução. Os discos devem ser específicos para uso em NAS (Network Attached Storage);

3. Processamento: Possuir processador com, no mínimo, quatro núcleos de processamento "quad-core", com frequência de, 2.0 GHz ou superior, de modo a atender minimamente as capacidades recomendadas para um NAS com RAID 5;

4. Memória: Possuir memória RAM de, no mínimo, 8 GB (1 × 8 GB), padrão DDR4 ou superior, com tecnologia ECC (Error-Correcting Code), de modo a atender aos requisitos mínimos de desempenho e confiabilidade para operação de NAS com RAID 5, contribuindo para a integridade dos dados. Deverá possuir, adicionalmente, no mínimo 2 (dois) slots de memória livres e compatíveis, permitindo futuras expansões;

- 5. Proteção dos dados:** possuir mecanismo de redundância e tolerância à falha das unidades de armazenamento, mediante RAID 5 ou tecnologia equivalente ou superior, sem comprometer o requisito mínimo de 95 TB líquidos;
- 6. Conectividade de rede:** possuir interfaces Ethernet com capacidade mínima de 1,0 GbE;
- 7. Protocolos de Rede e armazenamento:** Possuir interoperabilidade com, no mínimo, os seguintes protocolos de rede:
- a) TCP/IP (IPv4 e IPv6), para permitir conectividade com outros equipamentos de rede;
 - b) NFS (Network File System), para permitir compartilhamento de arquivos entre sistemas operacionais diferentes em uma rede; e
 - c) SMBv2 (Server Message Block) ou superior, para permitir integração com servidores, sistemas operacionais e infraestrutura de backup.
- 8. Integração com backup:** ser compatível com a solução de software corporativo de backup Veritas NetBackup utilizada pelo MME, atualmente na versão 8.2, ou versão que a substitua durante a vigência contratual, desde que mantida a compatibilidade com o ambiente existente;
- 9. Segurança:** possuir mecanismos de controle de acesso e autenticação, incluindo integração com Active Directory/LDAP e gerenciamento de permissões, além de suporte à criptografia dos dados do tipo AES (Advanced Encryption Standard) de, no mínimo, 256 bits;
- 10. Gerenciamento e monitoramento:** possuir interface de gerenciamento que permita monitorar, no mínimo, a disponibilidade do serviço por ICMP (Internet Control Message Protocol) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- 11. Disponibilidade e operação contínua:** ser adequado para operação 24x7 e possuir mecanismos de tolerância a falhas compatíveis com a arquitetura ofertada;
- 12. Desempenho Adequado ao Perfil de Uso:** Possuir capacidade de processamento e armazenamento compatível com a execução simultânea das rotinas de backup e restauração previstas para o ambiente do MME.;
- 13. Alimentação e refrigeração:** Possuir fonte de alimentação com entrada de 100 a 240 VCA, com seleção automática de tensão, e cabo de alimentação compatível com tomada padrão brasileiro 2P+T. Deverá possuir sistema de refrigeração ativo, por meio de ventiladores (coolers), adequado ao funcionamento contínuo do equipamento;
- 14. Ambiente de operação:** Possuir desempenho adequado para operação contínua em ambiente com, no mínimo:
- Temperatura de operação: entre 10°C a 35°C (graus Celsius);
 - Umidade relativa: entre 20% e 80% RH, sem condensação.
- 15. Padrão de qualidade:** Possuir certificação ou registro no INMETRO, quando aplicável ao equipamento, em conformidade com a regulamentação vigente.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções. A contratação envolve o fornecimento de solução completa e funcional. A instalação e a configuração serão realizadas pela CONTRATANTE em suas próprias instalações.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não aplicável a esta Contratação, alinhado com o disposto na subseção "Requisitos de Projeto e de Implementação".

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. O equipamento deverá contar com garantia do fabricante pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, na modalidade on-site (com atendimento nas dependências do Contratante), incluindo a substituição de peças e componentes defeituosos sem custos adicionais.

4.11.2. A garantia abrangerá a manutenção corretiva, sem ônus para a Contratante, incluindo diagnóstico, reparos, ajustes e substituição de peças ou componentes defeituosos.

4.11.3. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis, de especificação igual ou superior às peças substituídas.

4.11.4. Por motivos de segurança da informação, em caso de defeito em unidades de armazenamento (discos rígidos/SSDs), o componente avariado não será devolvido ao fabricante, permanecendo sob a guarda e descarte do Ministério de Minas e Energia, sem prejuízo do fornecimento de nova unidade para reposição.

4.11.5. A Contratada deverá disponibilizar meio eletrônico ou telefônico para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia, com registro da ocorrência e das providências adotadas.

4.11.6. Os chamados que comprometam a disponibilidade do equipamento ou as operações de backup e restauração deverão observar os seguintes prazos:

- a) atendimento:** até 8 (oito) horas úteis;
- b) diagnóstico:** até 16 (dezesesseis) horas úteis;
- c) reparo:** até 3 (três) dias úteis após o diagnóstico;
- d) substituição de componente:** até 5 (cinco) dias úteis após o diagnóstico;
- e) substituição do equipamento:** até 10 (dez) dias úteis, quando o reparo não for possível.

4.11.7. Caso a solução definitiva não seja concluída no prazo estabelecido e a indisponibilidade comprometa as operações de backup ou restauração, a Contratada deverá disponibilizar equipamento provisório de especificação igual ou superior, sem ônus adicional, em **até 2 (dois) dias úteis**.

4.11.8. A Contratada será responsável pelos custos de retirada, transporte, reparo, substituição e devolução dos equipamentos ou componentes abrangidos pela garantia.

4.11.9. Os equipamentos reparados ou substituídos deverão manter as características, funcionalidades e desempenho originalmente exigidos neste Termo de Referência.

4.11.10. A Contratada deverá manter registro dos chamados realizados durante o período de garantia, contendo, no mínimo, a ocorrência, diagnóstico, providências adotadas, componentes substituídos e datas de atendimento e conclusão.

4.11.11. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste item estará sujeito às medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12.2. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.14.2. A Contratada deverá fornecer a solução de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na OFB e neste Termo de Referência.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências, com funcionamento 08 (oito) horas por dia e 05 (cinco) dias por semana de maneira eletrônica ou por via telefônica.

4.14.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Os Equipamentos deverão possuir suporte a arquivos com criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de, no mínimo, 256 bits.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, completos e em condições normais de comercialização pelo fabricante.

4.16.2. Os equipamentos deverão estar em produção e comercialização regular na data da apresentação da proposta, não sendo aceitos produtos declarados pelo fabricante como fora de linha ou em processo de descontinuação, ressalvadas as condições eventualmente previstas no edital.

4.16.3. A solução deverá ser fornecida com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, sem necessidade de aquisição adicional pelo MME para atendimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.16.4. A solução deverá ser ofertada acompanhada de documentação técnica que permita comprovar a disponibilização de 95 TB líquidos, considerando todos os mecanismos de proteção e overheads aplicáveis à solução.

4.16.5. Não será indicada marca ou modelo específico, sendo admitidas soluções de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.1.1. Os bens que compõem a solução devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.17.1.2. No caso de utilização de pilhas e baterias na composição da solução, a contratada deverá disponibilizar meios para descartes de materiais usados ou inservíveis durante a vigência do contrato, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

4.17.1.3. Os bens que compõem a solução devem apresentar características de eficiência energética;

4.17.1.4. Os equipamentos que compõem a solução devem estar acomodados em embalagens fabricadas com material reciclável, ou biodegradável, em volume mínimo necessário para preservar o equipamento.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Da verificação de amostra do objeto

4.19.1. Durante a fase de julgamento da proposta não será realizada verificação de amostra do(s) objeto(s).

4.19.2. A verificação da Solução de TIC apresentada pelo fornecedor será realizada por meio de consultas em sites oficiais de fabricantes/fornecedores, datasheets, documentos apresentados pela Licitante, e outras fontes disponíveis.

4.19.3. A não realização de amostra durante a fase de julgamento não impede a realização dos procedimentos de recebimento, inspeção e verificação de conformidade previstos neste Termo de Referência após a contratação.

4.20. Garantia da Contratação

4.20.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza do objeto, consistente no fornecimento de equipamento de TIC, e a existência de garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses, que contempla manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.20.2. A não exigência da garantia contratual mostra-se adequada e proporcional aos riscos da contratação, uma vez que os principais riscos relacionados a falhas de hardware e indisponibilidade do equipamento são mitigados pelos requisitos de redundância, suporte técnico e garantia de 36 meses, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

4.21. Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.21.1. A Licitante deverá apresentar junto com a proposta, e em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos, a seguinte documentação:

4.21.1.1. Declaração de que nos valores ofertados já estão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto.

4.21.1.2. Declaração de atendimento dos prazos de garantia, e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.21.1.3. Declaração de que todos os produtos ofertados são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que os produtos se encontram em linha de fabricação.

4.21.1.4. Declaração de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.

4.21.1.5. Proposta deverá descrever o Item para o qual foi feita a proposta, o modelo ofertado, o fabricante, o preço unitário e o preço total do item.

4.21.1.6. Deve ainda ser informados os acessórios que serão fornecidos junto com o produto.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.6. definir capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e

5.1.8. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.7. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.2.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.9. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.10. colaborar e efetivamente cooperar na solução de interfaces com os demais fornecedores/fabricantes ou quaisquer outros terceiros contratados pela Contratante, com o fornecimento de toda e qualquer informação técnica solicitada, dentro dos prazos necessários estabelecidos pela Contratante, durante todo o período de garantia;

5.2.11. qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, no fornecimento do bem, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada e os reparos necessários deverão ser executados às suas expensas;

5.2.12. responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da Contratante, pelas obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que ela alocar para fornecimento do bem;

5.2.13. a Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.14. a Contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional; e

5.2.15. a Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e parafiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada e os prepostos da mesma

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

6.2.1. Condições de Entrega

6.2.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única.

6.2.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.1.1.2. É necessário fazer agendamento para a entrega dos objetos, por meio do Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Tabela 04 - Endereço de entrega

Ministério de Minas e Energia
Subsecretaria de Tecnologia e Inovação
Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 46.
CEP:70.065-900
Telefone: (61) 2032-5934
A/C: Nubian Amorim ou Ricardo Abreu

6.3. Formas de transferência de conhecimento

6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1. A OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados; e/ou
- V) E-mails e Cartas.

6.7. Formas de Pagamento

6.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Condições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Preposto

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao fornecimento dos bens.

7.2.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Reunião Inicial

7.3.1. Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens de TIC, a realização de reunião inicial será facultativa, nos termos do parágrafo único do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022.

7.3.2. A reunião poderá ser realizada, a critério do Gestor do Contrato, quando necessária ao adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente para tratar de aspectos relacionados ao fornecimento, entrega, garantia, assistência técnica ou demais questões operacionais pertinentes.

7.3.3. Quando realizada, a reunião será registrada em ata e contará com a participação dos representantes da Contratante e da Contratada, conforme definido pelo Gestor do Contrato.

7.4. Fiscalização

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.4.1.1. Fiscalização Técnica

7.4.1.1.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4.1.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.1.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4.1.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4.1.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.4.1.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.4.1.2. Fiscalização Requisitante

7.4.1.2.1. O Fiscal Requisitante do Contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, III, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, acompanhará a execução contratual sob os aspectos de negócio e funcionais da solução de TIC, verificando o atendimento das necessidades que fundamentaram a contratação.

7.4.1.2.2. Avaliará, em conjunto com o Fiscal Técnico, a qualidade dos bens entregues e as respectivas justificativas, com base nos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.4.1.2.3. Identificará, em conjunto com o Fiscal Técnico, eventuais não conformidades dos bens entregues em relação às especificações e condições estabelecidas no contrato.

7.4.1.2.4. Apoiará o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto.

7.4.1.2.5. Verificará, com apoio do Fiscal Técnico, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação durante sua execução.

7.4.1.2.6. Verificará, em conjunto com o Fiscal Técnico, a manutenção das condições estabelecidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato.

7.4.1.2.7. Apoiará o Gestor do Contrato na manutenção do histórico de gerenciamento do contrato, especialmente quanto aos aspectos relacionados ao atendimento da necessidade que fundamentou a contratação.

7.4.1.2.8. Poderá encaminhar demandas de correção à Contratada, quando houver delegação de competência pelo Gestor do Contrato, observados os limites de sua atuação.

7.4.1.3. Fiscalização Administrativa

7.4.1.3.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.1.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4.1.3.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.4.1.4. Gestor do Contrato

7.4.1.4.1. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.4.1.4.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.1.4.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.1.4.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.1.4.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.1.4.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.1.4.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.1.4.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5. Critérios de Aceitação

7.5.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.5.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.5.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.5.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.5.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.5.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.5.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.5.8. O equipamento deverá ser fornecido com todas as licenças de software/firmware necessárias ao pleno funcionamento dos recursos exigidos neste TR, sem custos adicionais durante a garantia, quando aplicável.

7.5.9. A aceitação ficará condicionada ao atendimento integral das especificações e dos critérios objetivos de aceitação previstos neste Termo de Referência, vedada a utilização de critérios não previamente estabelecidos.

7.5.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.6. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.6.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.6.1.1. Será realizada verificação do(s) objeto(s) para averiguar se possui(em) as especificações e características necessárias conforme especificado no Termo de Referência.

7.6.1.1.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (uma) solução de armazenamento em rede, a verificação será realizada sobre a totalidade dos equipamentos e componentes que compõem a solução.

7.6.1.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais (impresso ou digital) em língua portuguesa ou inglesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.7.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

Tabela 05 - Indicador de atraso na entrega

IAE – INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso na Entrega do Equipamento, expresso em dias úteis; TEX – Tempo de Execução da OFB, em dias úteis, contado da data de início até a data efetiva de entrega; TEST – Tempo Estipulado para a Entrega, em dias úteis, conforme prazo definido na OFB.	
Observações	Para fins de cálculo do IAE, os prazos serão computados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	
	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
--	---

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 06 - Glosa e sanções

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
2	Descumprimento do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), apurado mediante o Indicador de Atraso na Entrega (IAE).	Glosa de 0,1666% (zero vírgula mil seiscentos e sessenta e seis dez-milésimos por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso para valores do indicador IAE de 1 a 60.
		Glosa de 10% (dez por cento) e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OFB ou fração de atraso para valores do indicador IAE superiores a 60.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.3, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas as hipóteses de atraso na entrega dos bens submetidas à aferição pelo Indicador de Atraso na Entrega – IAE, para as quais serão aplicadas as respectivas faixas de glosa e sanção previstas no item 7.7.1 e no item 8.1 deste Termo de Referência.

8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.3, nas hipóteses em que o atraso injustificado não esteja submetido ao Indicador de Atraso na Entrega – IAE, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, desde que não resulte em dupla penalização pelo mesmo fato. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderão ser aplicadas nos termos deste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, quando decorrentes de conduta distinta ou quando expressamente previstas para a respectiva hipótese de inadimplemento.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente devidos à Contratada ou será cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no **ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2. a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

9.6. Cessão de Crédito

9.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.6.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.6.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9.7. Reajuste

9.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observado o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2. Caso o contrato permaneça vigente após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base do orçamento estimado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com seleção da proposta de menor preço, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 12.807/2025 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e suas alterações, pois o valor estimado de R\$ 64.089,53, apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, é inferior ao limite vigente de R\$ 65.492,11. A contratação observa também o §1º do art. 75, especialmente quanto ao somatório das despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, além do procedimento aplicável à dispensa eletrônica.

10.1.2. A seleção do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de habilitação e de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única, compreendendo a entrega de 01 (uma) solução de armazenamento em rede (NAS), com capacidade mínima de 95 TB líquidos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.1.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.1.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens, as certidões ou atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com um ou mais equipamentos listados abaixo:

10.5.1.1.1 Storages NAS;

10.5.1.1.2. Unidades de armazenamento externo;

10.5.1.1.3. Sistemas de armazenamento em rede;

10.5.1.1.4. Servidores de arquivos em rede;

10.5.1.1.5. Servidores de armazenamento em nuvem; ou

10.5.1.1.7. Servidores de arquivo;

10.5.1.2. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência anterior, quando aplicável.

10.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. Disposições gerais sobre habilitação

10.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 64.089,53 (sessenta e quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1 deste TR.
- 11.2. O valor estimado foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada no processo administrativo, constante do documento SEI nº 1299990, observados os procedimentos estabelecidos na IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 11.3. O valor corresponde ao preço mediano apurado para soluções compatíveis com os requisitos técnicos definidos no planejamento da contratação.
- 11.4. O valor estimado considera o fornecimento da solução e os componentes necessários à sua disponibilização, bem como as condições de garantia, suporte, transporte e demais custos aplicáveis ao fornecimento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) **Gestão/unidade:** 320084/00001;
 - II) **Fonte de recursos:** 3050000260;
 - III) **Programa de trabalho:** 25.126.0032.218T.5664;
 - IV) **Elemento de despesa:** 449052; e
 - V) **Plano interno:** PTRES 234.945 - Ação 218T - Manutenção e Operação Da Infraestrutura De Tecnologia Da Informação.
 - VI) **Plano Orçamentário:** 0000 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Classificação da informação

- 13.1.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Cronograma Físico Financeiro

Tabela 07 - Cronograma

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1: Emissão de Ordem de Fornecimento de bens (OFB)	Após Contrato assinado e nomeação da equipe de fiscalização.	R\$ 0,00
Evento 2: Entrega dos Bens	Até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da OFB.	R\$ 0,00

Evento 3: Recebimento Provisório do Bem - TRP	No ato da entrega do bem.	R\$ 0,00
Evento 4: Validação da entrega e Emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.	Até 5 (cinco) dias úteis após o TRP.	R\$ 0,00
Evento 5: Emissão de Nota fiscal para pagamento.	Após TRD	R\$ 0,00
Evento 6: Liquidação	Até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.	R\$ 0,00
Evento 7: Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após liquidação da despesa.	R\$ 64.089,53

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NUBIAN MENDONCA AMORIM

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 15:10:17.

HIRAM COSTA BOTELHO

Integrante Requisitante Substituto



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:00:44.

CRISTOVAO EPAMINONDAS DE LIMA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 09:22:20.

CESAR RIBEIRO SARMENTO

Integrante Técnico Substituto



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:55:26.

BEATRIZ CARVALHO SALES

Integrante Administrativa



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 10:36:55.

Despacho: Aprovo,

MARCIO NAHAS RIBEIRO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 13/10/2026 às 09:55:17.